

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO № 01/2023 "LITERATURA RESISTE RJ", QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS, NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS E REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001584/2022 e deste instrumento, será realizado processo de premiação de Pessoas Jurídicas para a realização de ações de projetos literários continuados, para a realização de novas feiras literárias, bem como para redes de bibliotecas comunitárias, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020, na Lei Estadual nº 8.246, de 10 de dezembro de 2018, e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

# 1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as regras descritas neste Regulamento, com o intuito de fortalecer ações de difusão no âmbito da cadeia produtiva do livro e leitura no Estado do Rio de Janeiro, promovendo a ampliação do acesso aos bens culturais, fomentando a promoção e a difusão de conhecimentos, e mobilizando recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei Estadual nº 7.035/2015 e os dispostos no Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca PELLLB-RJ, presentes na Lei Estadual nº 8.246/2018.
- **1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>literaturaresisterj@cultura.rj.gov.br</u>, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **1.5.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.



- **1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 1.5**.
- **1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica, da Superintendência de Leitura e Conhecimento e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- **1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: <a href="mailto:literaturaresisterj@cultura.rj.gov.br">literaturaresisterj@cultura.rj.gov.br</a>, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Superintendência de Leitura e Conhecimento e pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1 "PROPONENTE":** Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, sediadas no Estado do Rio de Janeiro. O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, e assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRICÃO** neste Edital e por sua execução.
  - 2.1.1.1 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA A PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS e B NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS, os PROPONENTES podem ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).
  - **2.1.1.2** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS**, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** não poderá integrar um Grupo Econômico.
  - 2.1.1.3 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA C REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, o PROPONENTE deve, obrigatoriamente, possuir condição de representar uma REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, a partir de manifestação expressa de cada BIBLIOTECA COMUNITÁRIA componente, comprovada por meio da CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, apresentada conforme modelo no ANEXO 04.
  - 2.1.1.3.1 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA C REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, o PROPONENTE não poderá ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
  - 2.1.1.4 Será vedada a participação do mesmo PROPONENTE em mais de uma



#### **CATEGORIA** deste Edital.

- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
  - 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.
- 2.1.3 "PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS": iniciativas culturais ligadas ao universo do livro e leitura, com histórico consolidado de atividades previamente realizadas de forma presencial durante, pelo menos, 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no PORTFOLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL a ser enviado pelo PROPONENTE no momento de INSCRIÇÃO, conforme regras dispostas na alínea "h" do subitem 9.4.1 deste Edital.
- **2.1.4 "FEIRAS LITERÁRIAS"**: eventos culturais literários com objetivo de promover a leitura, a escrita e a expressão oral, mediante a realização de atividades como palestras, exposições, oficinas e cursos, valorizando o livro como produto cultural e difundindo a produção literária, artística, cultural e intelectual, ao criar experiências de imersão para o público local.
- **2.1.5** "BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS": espaços de incentivo à leitura que entrelaçam saberes da educação e da cultura, que surgem por iniciativa das comunidades e são gerenciadas por elas ou, ainda que embora não tenham sido iniciativas das próprias comunidades se voltam para atendê-las e as incluem nos processos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação.
- 2.1.6 "REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS": união de BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que se organizam de forma conectada com o intuito de ampliar suas ações, fortalecendo seus vínculos comunitários e sua visibilidade, e potencializando sua relevância cultural no território fluminense. A REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS deverá ser representada por um PROPONENTE e deve ser constituída por, no mínimo, 03 (três) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, apresentando um histórico de atividades prévias consolidadas.
  - 2.1.6.1 No ato de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste Edital, o PROPONENTE deverá apresentar a CARTA DE REPRESENTAÇÃO assinada pelo representante de cada BIBLIOTECA COMUNITÁRIA participante da REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que desenvolverá a PROPOSTA CULTURAL.
  - 2.1.7 "PROPOSTA CULTURAL" ou "PROPOSTA": proposta que o



PROPONENTE deverá realizar dentro dos formatos: CATEGORIA A – PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS, CATEGORIA B – NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS e CATEGORIA C – REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

- 2.1.8 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.9 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente SECEC.

#### 3. DO OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto premiar, na forma deste Regulamento, o total de 78 (setenta e oito) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS, nos formatos: CATEGORIA A PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS, CATEGORIA B NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS e CATEGORIA C REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS conforme item 04 deste Edital.
- **3.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **3.3** A previsão desta Chamada é premiar o total de 78 (setenta e oito) **PROPONENTES** para a realização de **PROPOSTAS CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.
- **3.4** O valor total disponibilizado para esta Chamada de Premiação é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

#### 4. CATEGORIAS

- **4.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem se enquadrar em 01 (uma) das seguintes categorias:
- 4.1.1 CATEGORIA A PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS: propostas de ações de continuidade ligadas a PROJETOS LITERÁRIOS já existentes no universo do livro e literatura, que possuam histórico consolidado e comprovado de



atividades previamente realizadas durante, pelo menos, 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita nesta categoria deve consistir na realização de ações presenciais, que tenham como enfoque a ampliação do acesso aos bens culturais e a promoção e a difusão de conhecimentos no âmbito do livro e literatura, podendo ser: contação de histórias, oficinas, concursos literários, saraus literários, publicação de livro ou e-book (tratando-se de continuidade de coleções literárias) entre outros.

- a) O PROPONENTE a realizar PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA A, deve comprovar a realização de atividades prévias do PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO, durante, pelo menos, 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital.
- b) As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA A podem prever ações apresentadas através de diferentes linguagens artísticas, desde que sua temática seja focada na disseminação e fortalecimento da cultura literária, bem como seu objetivo principal.
- c) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro das ações realizadas, conforme previstas em sua INSCRIÇÃO. Este registro poderá ser entregue nos seguintes formatos:
- **c.1)** Audiovisual: o vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 18**.
- c.2) Audiobook (audiolivro) / Podcast: o audiobook (audiolivro) ou podcast deverá possuir a duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (Google Drive, You Tube, Vimeo ou plataformas de streaming como Spotify e Deezer), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 18.
- **c.3)** E-book (livro digital): o livro digital deverá possuir o mínimo de 30 (trinta) páginas e deverá ser disponibilizado de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*Google Drive, Amazon*, entre outras), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Poderá ser publicado impresso, desde que o livro digital seja disponibilizado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 18**.



- c.4) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do registro estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1.1 deste Edital.
- c.5) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05
- 4.1.2 CATEGORIA B NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS: propostas de evento cultural literário inédito, com objetivo de promover a leitura, a escrita e a expressão oral, mediante a realização de atividades como palestras, exposições, oficinas e cursos, valorizando o livro como produto cultural e difundindo a produção literária, artística, cultural e intelectual, ao criar experiências de imersão para o público local. A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deverá essecialmente levar em conta o perfil da população local, bem como as características da localidade na qual a NOVA FEIRA LITERÁRIA será realizada.
  - a) As PROPOSTAS CULTURAIS das NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS deverão ser realizadas, obrigatoriamente, na região onde o CNPJ do PROPONENTE é sediado.
  - b) As PROPOSTAS CULTURAIS das NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS a serem apresentadas na Capital Rio de Janeiro (região Metropolinata I), deverão ser obrigatoriamente realizadas em uma das 827 (oitocentos e vinte e sete) favelas do município, conforme listadas no ANEXO 12, baseado no estudo Índice de Desenvolvimento Social (IDS) por Áreas de Planejamento (AP), Regiões de Planejamento (RP), Regiões Administrativas (RA), Bairros e Favelas do Município do Rio de Janeiro 2010, do Instituto Pereira Passos (https://www.data.rio/documents/fa85ddc76a524380ad7fc60e3006ee97).
  - c) Nas PROPOSTAS CULTURAIS apresentadas, as NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS deverão ser, obrigatoriamente, de acesso gratuito ao público.
  - d) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das ações realizadas. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 18.
  - d.1) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "d" do subitem 4.1.2 deste



Edital.

- d.2) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05
- 4.1.3 CATEGORIA C REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: conjunto de atividades realizadas por BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, organizadas em PROPOSTAS CULTURAIS apresentadas por PROPONENTES que se caracterizem como representantes de REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS. A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA C deverá ter como objetivo promover o acesso a leitura, a escrita e a expressão oral, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, mediante a realização de oficinas, cursos, palestras ou outras ações de caráter educativo e cultural, difundindo os saberes através dos livros e consolidando as práticas da REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS.
  - a) A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de melhoria e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física das BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, bem como contratação de profissionais e serviços, desde que elas estejam obrigatoriamente relacionadas à realização das atividades culturais previstas, conforme descrição detalhada na INSCRIÇÃO, pelo PROPONENTE. Estas ações poderão considerar a adequação e reparos na infraestrutura das BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, a aquisição de acervo, materiais de uso comum e/ou mobiliário, e o pagamento de profissionais, como pedagogos, bibliotecários, contadores de histórias, mediadores de leitura, entre outros, que sejam essenciais à realização das atividades.
  - b) Cada PROPOSTA CULTURAL deverá incluir as ações que incluam, no mínimo, 03 (três) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, comprovadamente pertencentes à REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS representada pelo PROPONENTE.
  - c) A PROPOSTA CULTURAL deve abranger as atividades das BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS durante o período de até 120 (cento e vinte) dias corridos.
  - d) O PROPONENTE deve obrigatoriamente possuir condição legal de representar a REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que desenvolverá a PROPOSTA CULTURAL.
  - d.1) No ato de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste Edital, o PROPONENTE deverá apresentar a CARTA DE REPRESENTAÇÃO assinada pelo representante de cada BIBLIOTECA COMUNITÁRIA participante da REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que desenvolverá a PROPOSTA CULTURAL.
  - e) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA C deve prever, ao final



de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das ações realizadas pela REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 18.

- e.1) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "d" do subitem 4.1.3 deste Edital.
- e.2) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- f) As BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, bem como as REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS participantes de PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA C não poderão participar em PROPOSTAS ou se inscrever individualmente nas CATEGORIAS A e B deste Edital.
- g) Não será permitida a inscrição individual de BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS na CATEGORIA C.
- h) Não será permitida a participação da mesma BIBLIOTECA COMUNITÁRIA em mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL, inscrita por diferentes REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS.
- h.1) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação de uma mesma BIBLIOTECA COMUNITÁRIA em mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL, inscrita por diferentes REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **4.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nas **CATEGORIAS A**, **B** ou **C** deste Edital deverão prever, obrigatoriamente, em suas **PROPOSTAS** e **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** medidas de acessibilidade e democratização do acesso.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).



- 5.1.1 Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:
- **a) CATEGORIA A**: 50 (cinquenta) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) disponíveis para a categoria.
- **b) CATEGORIA B**: 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) disponíveis para a categoria.
- c) CATEGORIA C: 08 (oito) prêmios de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) disponível para a categoria.
- **5.2** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada **CATEGORIA**, o saldo não utilizado dos recursos financeiros poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
- **5.3** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, sendo estes aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.4** Nas **CATEGORIAS A e B**, os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor de cada **CATEGORIA** será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **5.5** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.610.1.13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: FR1.501.230

- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.7** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

# 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:



- **a)** Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- **a.1)** Somente para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A** e **B**, o **PROPONENTE** poderá ser constituído como Microeempreendedor Individual (MEI).
- a.2) Para inscrições na CATEGORIA C, o PROPONENTE deve ser obrigatoriamente representante de uma REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS constituída por, no mínimo, 03 (três) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, e que possua comprovada atuação prévia, sem prejuízo das demais condições exigidas subitem 6.1, não podendo ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI). A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitada, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital
- a.3) Em ambas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO. Este deverá ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 18 deste Edital.
- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

#### 7. IMPEDIMENTOS

- **7.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
  - a) Pessoa Física.



- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- **d)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores e Deputados.
- **e)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- **f)** Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
- **g)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **7.2** Somente na **CATEGORIA C**, estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de Pessoas Jurídicas que sejam constituídas como Microempreendedor Individual (MEI).
- 7.3 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, PROJETO LITERÁRIO, FEIRA LITERÁRIA ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, nesta Chamada. A PROPOSTA CULTURAL submetida neste Edital por cada PROPONENTE inscrito deverá ser única, conforme definições do subitem 2.1.7 e do item 04.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de 01 (uma) INSCRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
  - b) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, PROJETO LITERÁRIO, FEIRA LITERÁRIA ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas em CATEGORIAS diferentes, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.



- c) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, PROJETO LITERÁRIO, FEIRA LITERÁRIA ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA (sendo A, B ou C), somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 7.4 Estão impedidas as INSCRIÇÕES da mesma PROPOSTA CULTURAL por diferentes PROPONENTES, PROJETOS LITERÁRIOS, FEIRAS LITERÁRIAS ou BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, na mesma CATEGORIA ou em CATEGORIAS distintas.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição da mesma PROPOSTA CULTURAL por diferentes PROPONENTES, PROJETOS LITERÁRIOS, FEIRAS LITERÁRIAS ou BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
  - b) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição de PROPOSTAS CULTURAIS semelhantes por diferentes PROPONENTES, PROJETOS LITERÁRIOS, FEIRAS LITERÁRIAS ou BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, considerando a utilização de conteúdos e/ou textos iguais no preenchimento do CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.5** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.6** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições dos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **7.7** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

#### 8. PRAZOS

**8.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.



- **8.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **8.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **8.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.
- **8.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

## 9. INSCRIÇÃO

- **9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02.
- **9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 20 (vinte) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de março de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 10 (dez) de abril de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>. Os anexos estarão disponíveis no website da **SECEC**: <a href="http://cultura.rj.gov.br">http://cultura.rj.gov.br</a>
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
  - a) CADASTRO DO PROPONENTE;
  - b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL.

#### 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:
  - a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou



**COMPROVANTE DE MEI** – O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro e estando o **PROPONENTE** apto na data de submissão da inscrição da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI).
- **b.1)** O **CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato inscrição.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto MEI).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 03, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS (SOMENTE CATEGORIA C), contendo a identificação e a assinatura dos responsáveis por cada BIBLIOTECA COMUNITÁRIA integrante da REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, comprovando a representação do PROPONENTE para fins da inscrição e execução da PROPOSTA CULTURAL nesta Chamada Emergencial, conforme modelo disponível no ANEXO 04.
- h) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia em atividades culturais do PROPONENTE, PROJETO LITERÁRIO, REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, realizadas no Estado do Rio de Janeiro. O PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
- **h.1)** Somente serão considerados como efetivas comprovações da atividades, os seguintes materiais:
  - h.1.1) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links.



- h.1.2) Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS).
- h.1.3) Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
- h.1.4) Vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), esteja claramente identificado, acompanhados de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
- h.1.5) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), claramente sinalizado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
- h.1.6) Material de divulgação contendo o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).
- **h.1.7)** Declaração de empresa para a qual o **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual o **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) prestou serviços.
- h.1.8) Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE (conforme Razão Social ou



Nome Fantasia) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.h.2) Não serão aceitos arquivos do **PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostos somente por *links*, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.

- h.3) Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou *link* para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).
- h.4) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou *link*.
- h.5) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em atividades culturais, aqueles comprovados no PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL conforme disposto na alínea "h" do subitem 9.4.1 deste Edital. Caso o PROPONENTE, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.
- h.6) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), PROJETO LITERÁRIO (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA), REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS ou BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (conforme nomes na CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.
- i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- **9.4.2** Toda documentação obrigatória mencionada no item **9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa no ato da **INSCRIÇÃO**.

#### 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 04.



- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA a qual mais se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura. Uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente impedida a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, justificativa de realização considerando a importância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito cultural da localidade, assim como a descrição dos objetivos da proposta, medidas de acessibilidade e democratização do acesso, local de realização e público-alvo.
- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL:
  - a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 06.
  - **a.1)** O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida, dispostas no **item 04**.
  - a.2) O modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA está disponibilizado no ANEXO 06 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.
  - a.3) Nas CATEGORIAS A e B, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços realizadas pelo PROPONENTE dentro da PROPOSTA, custos administrativos referentes ao PROPONENTE e/ou custos de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
  - a.3) Na CATEGORIA C, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 8% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços realizadas pelo PROPONENTE dentro da PROPOSTA, custos administrativos referentes ao PROPONENTE e/ou custos de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
    - **a.3.1)** Na **CATEGORIA C**, somente no caso em que o CNPJ do **PROPONENTE** seja uma das **BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS**



participantes da REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS representada, o valor dos custos das rubricas referentes a prestações de serviços realizadas pelo PROPONENTE dentro da PROPOSTA, custos administrativos referentes ao PROPONENTE e/ou custos de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios), poderá ultrapassar a porcentagem de no máximo 8% do valor total do aporte recebido, tendo em vista as ações de manutenção da BIBLIOTECA COMUNITÁRIA previstas na PROPOSTA CULTURAL. Ainda assim, tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

- **a.3.2)** Deverá ser preservada a paridade entre a distribuição do aporte para as **BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS** participantes na **PROPOSTA**.
- **a.4)** Em todas as **CATEGORIAS**, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.
- a.6) Em todas as CATEGORIAS, não será aceita na PLANILHA DE ORÇAMENTO a inclusão de rubricas referentes a custos de imposto de manutenção fiscal do CNPJ, como os imposto do MEI e do Simples Nacional (DAS).
- **a.7)** Em todas as **CATEGORIAS**, a descrição das rubricas deverá ser detalhada, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s), bem como suas quantidades unitárias e a recorência do pagamento. Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.
- b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 07.
- b.1) O modelo de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO está disponibilizado no ANEXO 07 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.
- **9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **9.8** Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos **subitens 9.4** e **9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5,



seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

- 9.9 Não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
  - **a)** Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas:
  - **b)** Tenham cunho político-eleitoral;
  - **c)** Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
  - **d)** Infrinjam dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
  - e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - f) Atentem contra a ordem pública;
  - g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
  - k) Induzam, instiguem ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **9.10** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **subitem 9.9** na **INSCRIÇÃO** de um **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **9.11** Caso a **PROPOSTA** que esteja enquadrada nas vedações do **subitem 9.9**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



- 9.12 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.13 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 9.14 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **9.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- 9.17 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **9.18** Será contemplado somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.
- **9.19** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **9.20** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.21** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
  - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
  - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
  - **c)** Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.22** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**
- **9.23** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
  - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não



conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

- b) Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.23, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **9.24** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
  - a) O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

# 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **10.1** A etapa de habilitação preliminar, também chamada de habilitação documental, consiste na conferência dos documentos, itens e informações de envio obrigatório na **INSCRIÇÃO**, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 9.4** e **9.5**.
- **10.1.1** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.
- 10.1.2 Serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL e o envio dos anexos obrigatórios, conforme subitens 9.4 e 9.5; bem como serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 07 deste Regulamento.
- 10.1.3 Não serão consideradas as PROPOSTAS CULTURAIS cujos processos de INSCRIÇÃO não tenham sido submetidos, sendo assim, não tendo o envio concluído na Plataforma Desenvolve Cultura.
  - **10.1.3.1** Os dados e arquivos das **PROPOSTAS CULTURAIS** não submetidas pelos **PROPONENTES** até o prazo final das **INSCRIÇÕES**, de acordo com o



**subitem 9.2**, serão excluídos da **Plataforma Desenvolve Cultura** após o término de vigência desta Chamada, conforme definido no **subitem 8.3**.

- **10.2** A **SECEC** publicará em seu website, bem como no **DOERJ**, lista com as **INSCRIÇÕES** habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.
- **10.3** Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste Regulamento.
- **10.4** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

## 11. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 11.1 O PROPONENTE que tiver sua INSCRIÇÃO inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.3.1 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- **11.3.2** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 11.3.3 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).



**11.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

# 12. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 12.1 As INSCRIÇÕES da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela SECEC, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da SECEC e seus órgãos vinculados (Fundação Museu da Imagem e do Som FMIS, Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro FTM/RJ e Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro FUNARJ).
- **12.1.1** A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro do **PROPOSTA CULTURAL** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- **12.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos.
- **12.2.1 CATEGORIA A PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUADOS** Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CATEGORIA A – PROJETOS LITERÁRIOS CONTINUA	ADOS
I) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CULTURAL, considerando:	
- Adequação da <b>PROPOSTA CULTURAL</b> à <b>CATEGORIA A</b> , conforme definições dispostas no <b>subitem 4.1.1</b> .	
- As ações previstas para a difusão da área do livro e literatura, através da análise dos objetivos descritos na <b>PROPOSTA</b> e o âmbito cultural da localidade no qual serão realizadas.	0 a 30 pontos
- Os aspectos de continuidade e fortalecimento do <b>PROJETO LITERÁRIO</b> proporcionados a partir das ações previstas na <b>PROPOSTA</b> , bem como do grupo de profissionais e artistas envolvidos.	
II) IMPACTO DE DIFUSÃO, considerando:	0 a 30 pontos



OBSERVAÇÕES:	u a rou pontos
TOTAL	0 a 100 pontos
- Nesta contagem serão considerados somente os documentos de comprovação enviados mencionando o nome do PROJETO LITERÁRIO, como disposto nas subalíneas da alínea "h" do subitem 9.4.1.	
- Para a contagem dos ANOS a serem pontuados, serão analisados os materiais referentes ao PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO, apresentados no PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL, conforme enviado pelo PROPONENTE na INSCRIÇÃO, de acordo com a alínea "h" do subitem 9.4.1.	0 a 30 pontos
- Cada ANO de atividades do PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO devidamente comprovado, sendo consecutivo ou não, valerá 03 (três) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (anos) anos de atividades.	
IV) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO, considerando:	
<ul> <li>III) PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE, considerando:</li> <li>Medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida previstas na PROPOSTA CULTURAL inscrita, com o intuito de democratização do acesso.</li> </ul>	0 a 10 pontos
- O alcance e potencial de impacto das ações previstas tendo em vista a formação de público para a área do livro e literatura.	
- As perspectivas de inclusão e de diversidade cultural apresentadas nas ações previstas na <b>PROPOSTA CULTURAL</b> .	
- Aspectos da <b>PROPOSTA CULTURAL</b> que ampliem e consolidem o impacto das ações propostas e do <b>PROJETO LITERÁRIO</b> , planejadas a partir das características do território no qual serão realizadas e da comunidade local a ser atingida.	

## **OBSERVAÇÕES:**

- a) Caso a PROPOSTA CULTURAL inscrita não se trate de ações de continuidade ligadas a um PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO já existente no universo do livro e leitura, de acordo com os requisitos definidos nos subitens 2.1.3 e 4.1.1, as notas do PROPONENTE serão zeradas em todos os 04 (quatro) critérios de pontuação listados acima.
- b) Caso o PORTFOLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL não possua a comprovação de,



no mínimo, 02 (dois) anos do **PROJETO LITERÁRIO CONTINUADO** já existente no universo do livro e leitura, de acordo com os requisitos definidos no **subitem 2.1.3**, as notas do **PROPONENTE** serão zeradas em todos os 04 (quatro) critérios de pontuação listados acima.

# **12.2.2 CATEGORIA B – NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS** – Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CATEGORIA B – NOVAS FEIRAS LITERÁRIAS	
I) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CULTURAL, considerando:	
- Adequação da PROPOSTA CULTURAL à CATEGORIA B, conforme definições dispostas no subitem 4.1.2.	0 a 30 pontos
- As ações previstas para a difusão da área do livro e literatura e a implementação da <b>NOVA FEIRA LITERÁRIA</b> , através da análise dos objetivos descritos na <b>PROPOSTA</b> e o âmbito cultural da localidade no qual será realizada.	
- A valorização do livro como produto cultural e a difusão da produção literária, artística, cultural e intelectual, sejam elas locais ou de outras localidades, com o foco na formação do público local.	
- Os aspectos de ineditismo e de envolvimento da comunidade propostos pela <b>NOVA FEIRA LITERÁRIA</b> , considerando as ações previstas e o grupo de profissionais e artistas envolvidos.	
II) IMPACTO DE DIFUSÃO, considerando:	
- Aspectos da <b>PROPOSTA CULTURAL</b> que consolidem um novo ambiente de difusão do livro e literatura, planejado a partir das características do território no qual serão realizadas e da comunidade local a ser atingida.	0 a 40 pontos
- As perspectivas de inclusão e de diversidade cultural apresentadas nas ações previstas na <b>NOVA FEIRA LITERÁRIA</b> .	
- O alcance e potencial de impacto das ações previstas tendo em vista a formação de público para a área do livro e literatura.	
III) PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE, considerando:	0 - 40
- Medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida previstas na <b>PROPOSTA CULTURAL</b>	0 a 10 pontos



inscrita, com o intuito de democratização do acesso.	
IV) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE, considerando:	
- Cada <b>ANO</b> de atividades do <b>PROPONENTE</b> devidamente comprovado, sendo consecutivo ou não, valerá 02 (dois) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (anos) anos de atividades.	
- Para a contagem dos ANOS a serem pontuados, serão analisados os materiais referentes ao PROPONENTE apresentados no PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL, conforme enviado na INSCRIÇÃO, de acordo com a alínea "h" do subitem 9.4.1.	0 a 20 pontos
- Nesta contagem serão considerados somente os documentos de comprovação enviados mencionando o nome do <b>PROPONENTE</b> , conforme disposto nas <b>subalíneas da alínea "h" do subitem 9.4.1</b> .	0 a 20 pontos
- Nesta contagem NÃO serão considerados os documentos de comprovação enviados com data anterior à data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, conforme constar no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou COMPROVANTE DE MEI, documento enviado no momento de INSCRIÇÃO, conforme disposto na alínea "a" do subitem 9.4.1.	
TOTAL	0 a 100 pontos
OBSERVAÇÃO:	

# OBSERVAÇAO:

a) Caso a PROPOSTA CULTURAL inscrita não se trate de evento cultural literário inédito, com objetivo de promover a leitura, a escrita e a expressão oral, mediante a realização de atividades como palestras, exposições, oficinas e cursos, de acordo com os requisitos definidos nos **subitens 2.1.4 e 4.1.2**, as notas do **PROPONENTE** serão zeradas em todos os 04 (quatro) critérios de pontuação listados acima.

## 12.2.3 CATEGORIA C - REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS -Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CATEGORIA C – REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS		
I) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CULTURAL, considerando:	0 a 20 pontos	
- Adequação da <b>PROPOSTA CULTURAL</b> à <b>CATEGORIA C</b> , conforme definições dispostas no <b>subitem 4.1.3</b> .	0 d 20 pointos	



<ul> <li>As ações a serem realizadas nas BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, através da análise dos objetivos descritos na PROPOSTA e o âmbito cultural das localidades nas quais se inserem.</li> <li>Os aspectos de continuidade e fortalecimento das BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS proporcionados a partir das ações previstas na PROPOSTA, bem como do grupo de profissionais envolvidos.</li> </ul>	
II) IMPACTO DE DIFUSÃO, considerando:	
- Aspectos da <b>PROPOSTA CULTURAL</b> que consolidem os ambientes de difusão do livro e literatura, consolidados a partir das características do território no qual estão inseridos e da comunidade local já envolvida em suas atividades.	0 a 30 pontos
<ul> <li>As perspectivas de inclusão e de diversidade cultural apresentadas nas ações já realizadas e a serem realizadas nas BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS.</li> </ul>	
- O alcance e potencial de impacto das ações previstas tendo em vista a formação de público para a área do livro e literatura.	
III) PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE, considerando:	
- Medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida previstas na <b>PROPOSTA CULTURAL</b> inscrita, com o intuito de democratização do acesso.	0 a 10 pontos
IV) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E DA REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, considerando:	
- Cada ANO de atividades das BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS e das REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS devidamente comprovado, sendo consecutivo ou não, valerá 04 (quatro) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (anos) anos de atividades.	0 a 40 pontos
- Para a contagem dos ANOS a serem pontuados, serão analisados os materiais referentes às BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS e à REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS apresentados no PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL, conforme enviado pelo PROPONENTE na INSCRIÇÃO, de acordo com a alínea "h" do subitem 9.4.1.	



- Nesta contagem serão considerados somente os documentos de	
comprovação enviados mencionando o nome das <b>BIBLIOTECAS</b>	
COMUNITÁRIAS e da REDE DE BIBLIOTECAS	
COMUNITÁRIAS, como disposto nas subalíneas da alínea "h"	
do subitem 9.4.1.	
TOTAL	0 a 100 pontos

## **OBSERVAÇÕES:**

- a) Caso a PROPOSTA CULTURAL inscrita não se trate de ações de manutenção de BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS; organizadas em PROPOSTAS CULTURAIS apresentadas por PROPONENTES que se caracterizem como representantes de REDES DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, de acordo com os requisitos definidos nos subitens 2.1.5, 2.1.6 e 4.1.3, as notas do PROPONENTE serão zeradas em todos os 04 (quatro) critérios de pontuação listados acima.
- **12.3** A distribuição dos **PROJETOS CULTURAIS** habilitados entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **PROJETO CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.
- **12.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.
- **12.4** A Banca Examinadora de Projetos pontuará os **PROJETOS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- **12.5** Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 30 (trinta).
- 12.6 A seleção dos **PROPONENTES** contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 12.2** e considerando o número de prêmios definidos para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **subitem 5.1.1** do edital.
- **12.6.1** Dentro da distribuição de prêmios para as **CATEGORIAS A, B e C**, de acordo com o **subitem 5.1.1** deste Edital, será respeitada a porcentagem de 40% do número de prêmios disponibilizados para a Capital (Região Metropolitana I) e 60% do número de prêmios a ser disponibilizado para os municípios das demais regiões, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **12.7** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022. Se ainda assim, continuarem



empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

- **12.8** Em caso de eventual desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **12.9** O resultado da etapa de classificação e seleção, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral e Seleção dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas, será divulgado no website da **SECEC**: <a href="www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a> e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **12.10** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- **12.11** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

## 13. RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- **13.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** do **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **13.3.1** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
  - **13.3.2** Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arguivos.
- 13.3.3 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **13.3.3** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação. Esta revisão poderá



resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

- **13.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- **13.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

# 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

- **14.1** No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** contemplados na premiação deverão informar os dados bancários na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:
  - **a) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 08**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.
  - **a.1)** Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, apresentando o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
  - a.2) A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica, PROPONENTE, da PROPOSTA CULTURAL selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na alínea "a" do subitem 14.1.
  - **a.3)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.



- **a.4)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.
- **14.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- **14.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- **14.3** O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- 14.4 Após análise da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com subitem 14.1, o PROPONENTE receberá o TERMO DE COMPROMISSO, conforme ANEXO 09, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **14.4.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

## 15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- **15.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.
- 15.2 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo uma antes do início da realização da PROPOSTA CULTURAL e a outra antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- **15.3** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 15.1 e 15.2**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanennte de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **15.4** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **15.5** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE**



#### COMPROMISSO no DOERJ.

**15.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL**.

#### **16. CONTRAPARTIDA**

- **16.1** O **PROPONENTE** deverá dispor para a **SECEC** o total de 20% dos ingressos, identificados como "**CORTESIA SECEC**", enviados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização, caso dentre as ações propostas estejam apresentações abertas ao público, em todas as **CATEGORIAS**.
- **16.2** O **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, caso dentre as ações propostas estejam a produção de produtos como publicação de livros, DVDs, CDs, entre outros, em todas as **CATEGORIAS**.
- **16.3** Os INGRESSOS ou PRODUTOS CULTURAIS FINALIZADOS deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da **SECEC** (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome proponente, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da **COMISEAP**. O endereço para entrega/envio é: **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa** Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar Centro, Rio de Janeiro RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS ou PRODUTOS CULTURAIS FINALIZADOS entregues à **SECEC** de outra forma que não a mencionada.
- **16.3.1** Para casos de INGRESSOS VIRTUAIS, estes deverão ser enviados via email devidamente identificados no assunto no corpo do e-mail para literaturaresisterj@cultura.rj.gov.br.
- **16.4** A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA A** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro das ações realizadas, conforme previstas em sua **INSCRIÇÃO**. Este registro poderá ser entregue nos seguintes formatos:
  - a) Audiovisual: o vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 18**.
  - **b)** Audiobook (audiolivro) / Podcast: o audiobook (audiolivro) ou podcast deverá possuir a duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*Google Drive*, *You Tube*, *Vimeo* ou



plataformas de streaming como Spotify e Deezer), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 18.

- c) E-book (livro digital): o livro digital deverá possuir o mínimo de 30 (trinta) páginas e deverá ser disponibilizado de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*Google Drive*, *Amazon*, entre outras), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Poderá ser publicado impresso, desde que o livro digital seja disponibilizado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 18**.
- **d)** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do registro estabelecido na **alínea "c" do subitem 4.1.1** deste Edital.
- e) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.5 A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das ações realizadas. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 18.
  - a) A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido na **alínea** "d" do **subitem 4.1.2** deste Edital.
  - b) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.6 A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA C deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo das ações realizadas pela REDE DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL,



conforme disposto no item 18.

- a) A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido na **alínea "e" do subitem 4.1.3** deste Edital.
- b) Á SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.

## 17. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 17.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 17.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 17.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTURAL.
- 17.3 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTES** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

# 18. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**18.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** premiada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve** 



**Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

- **18.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 10, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- **18.1.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.
  - **18.1.2.1** Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: <a href="mailto:comafec@cultura.rj.gov.br">comafec@cultura.rj.gov.br</a> e <a href="mailto:comafec@cultura.rj.gov.br">cpc@cultura.rj.gov.br</a>.
- **18.1.3** Os comprovantes citados no **subitem 18.1.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.
- **18.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente em plataformas digitais, respeitando as especificidades dispostas no **item 17**.
- 18.2.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.



- 18.3 Caso não sejam entregues o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL nos prazos estabelecido no subitem 18.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.4 Somente após a publicação da aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL em DOERJ pela SECEC, será considerado como concluído pelo PROPONENTE o processo de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada neste Edital.
- 18.4.1 Somente após a publicação da aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL em DOERJ pela SECEC, o PROPONENTE poderá utilizar a conta bancária para outros propósitos diferentes da movimentação do aporte deste Edital. Até o momento da publicação das aprovações, não será permitida a utilização da conta bancária para outros fins, como por exemplo, para a utilização para o recebimento de aportes referentes à outras PROPOSTAS CULTURAIS contempladas em diferentes Editais da SECEC ou de outras fontes.

# 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **19.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **19.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

# 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado.
- **20.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 20.3 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou



em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**20.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**20.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 04 - CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO 07 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** 

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

**ANEXO 09 - TERMO DE COMPROMISSO** 

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 11 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 12 – INSTITUTO PEREIRA PASSOS – FAVELAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



## **ANEXO 01**

## **CALENDÁRIO**

	PRAZOS			
	ETAPAS	Início	Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	20/03/2023	10/04/2023	
INSCRIÇUES	Impugnação do Edital	20/03/2023	03/04/2023	
	Publicação do Resultado Preliminar	27/04	/2023	
HABILITAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	28/04/2023	02/05/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados		/2023	
	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	17/05	/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	18/05/2023	22/05/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	31/05	/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	01/06/2023	30/06/2023	



#### **ANEXO 02**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Premiação Nº 01/2023 "Literatura Resiste RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



#### **ANEXO 03**

# DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome	social),						portador(a)		
enquanto	pessoa	travesti,	transexual , RG n	ou °	transgên	ero,	portador(a)	do ,	CPF no residente
na			·····					,	declard
							abril de 2016		
							elho Naciona		
							icas, Gays,		
				•			do(a), ider		` '
							ito desta SE		
que	naja						nom		
							(nome civi	II).	
coincidem	com o eu pos	nome soci sa ser d	ial adotado	por r	nim, assir	no aba	ficial de ide aixo esta DE participar c	ECLA	AŔAÇÃO,
	(	Cidade), _	de			(	de 2023.		
Assii	natura de	o(a) Decla	rante confo	rme l	 Document	to Ofi	cial no Regis	stro (	

## **INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



## **ANEXO 04**

## CARTA DE REPRESENTAÇÃO DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

Às horas e	minutos do dia	de	de 2023, a
REDE DE BIBLIOTECAS sediada no município reuniram para a aprese EMERGENCIAL DE PREM RJ". Neste ato, os participa com a participação na exerepresentados por CNPJ nº conhecimento de que qua estará sujeita às penalidad Estadual nº 6.225, de 24 de	ntes abaixo identific cução da PROPOS , Razão Social _ alquer desconformic es da legislação pe	eados declaram ciên TA, assim como con (PROPONE [ dade nas informaçõertinente, na forma	ncia e concordância nsentem em serem ENTE), portador do Declaram ainda ter ões aqui prestadas do disposto na Lei
Por ser verdade, firmam.			
(Cidade),	de	de 2023	3.
REPRESENTANTE LEGA NOME:			
CPF: ASSINATURA:			
BIBLIOTECAS COMUNITA	ÁRIAS PARTICIPAI	NTES	
BIBLIOTECA COMUNITÁ	RIA Nº 1		
NOME:			
REPRESENTANTE LEGA	L DA BIBLIOTECA	COMUNITÁRIA Nº	1
NOME: CPF: ASSINATURA:			
BIBLIOTECA COMUNITÁ	RIA Nº 2		
NOME:			



#### REPRESENTANTE LEGAL DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA Nº 2

NOME:
CPF:
ASSINATURA:
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA Nº 3
NOME:
REPRESENTANTE LEGAL DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA Nº 3
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

**OBS:** Considerar o mínimo de 03 (três) Bibliotecas Comunitárias integrantes, contendo obrigatoriamente nome e assinatura de cada Biblioteca e o respectivo representante. Caso haja mais Bibliotecas, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.



#### **ANEXO 05**

# DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu,de Identidade nº	, portador(a) da Cédula
de Identidade nºresidente à Ru	, inscrito(a) no CPF sob nº
nº, residente à Rua autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do pr	DECLARO ser titular dos direitos
autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do p	roduto audiovisual apresentado no
RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA C	SULTURAL, dentro dos termos do
EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL D	
"LITERATURA RESISTE RJ", possuindo as res para a utilização de obras de terceiros que porventu	pectivas licenças ou autorizações
AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Cr	iativa do Estado do Rio de Janeiro
utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos)	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA O	CULTURAL, em parte ou em sua
totalidade, para fins institucionais e sem finalidade	
anos; sendo autorizada sua reprodução, edição	
preparação de obras derivadas, exibição e execução	).
A presente autorização é concedida a título gratuit	o, abrangendo o uso do conteúdo
acima mencionado em todo território nacional e	e no exterior, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas:	
i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;	
ii. Arquivo digital;	
iii. Cartazes;	
iv. Divulgação em geral.	
Por esta ser a expressão da minha vontade dec	laro possuir os direitos autorais e
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a	
conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem d	
	·
(Cidade), de	de 2023
(0.0000), 00	
REPRESENTANTE LEGAL DO	PROPONENTE



## **ANEXO 06**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SO ITENS ESTÁ CORRETA. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPO LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O ORO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTU	AS NA ÇAMENTO

PROPC	NENTE					
NOME	DA PROPOSTA					
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pess	soal - Profission	ais da Ár	ea da Cultura			
1.1						R\$ -
1.2						R\$ -
1						R\$ -
2 - Pess	soal - Demais Pr	estadore	s de Serviços	3		
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -
2						R\$ -
3 - Equi	pamentos / Mat	erial / Est	trutura			
3.1						R\$ -
3.2						R\$ -



3						R\$ -
4 - Logística						
4.1						R\$ -
4.2						R\$ -
4						R\$ -
5 - Divu	lgação, Mídia e	Comunic	ação			
5.1						R\$ -
5.2						R\$ -
5						R\$ -
6 - Cust	os Administrati	vos				
6.1						R\$ -
6.2						R\$ -
6						R\$ -
7 - Taxa	7 - Taxas e Seguros					
7.1						R\$ -
7.2						R\$ -
7						R\$ -
Total						R\$ -



#### **ANEXO 07**

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROP	ONENTE						
NOME	DA PROPOSTA						
							1
N.	ATIVIDADE		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês
1	PLANEJADA / READEO	QUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA						
3	PLANEJADA/READEQUADA						
4	PLANEJADA/READEQUADA						
5	PLANEJADA / READEO	QUADA					
6	PLANEJADA/READE	QUADA					
7	PLANEJADA/READE	QUADA					
8	PLANEJADA/READEQUADA						
9	PLANEJADA/READEQUADA						
10	PLANEJADA/READEQUADA						



## **ANEXO 08**

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,, C domiciliado(a) no endereço						, RG nº
, C	PF nº					·
domiciliado(a) no endereço						_, bairro
	, CEP				_, mun	icípio de
	. represen	itante i	ledai	aa c	essoa	luridica
sediada no endereço	,	0141 0 1	'			hairro
odiada no ondorogo	. CEP				, . mun	icípio de
	, venho de	clarar di	ue a c	onta (	corrent	e abaixo
dentificada foi aberta no Banco Brad	desco (confor	me Inst	rucão	Norma	ativa S	EC/GAB
Nº 01 de 16 de agosto de 2018)						
recursos transferidos por esta Secre						
EDITAL DE CHAMADA EMER						
"LITERATURA RESISTE RJ"				-		
Agência:						
_						
Conta corrente:						
<i>(Cidade)</i> , d	0		40 202	2		
( <i>Cidade)</i> , d	C		ue 202	J.		
REPRESENTANT	E LEGAL DO	PROP	ONEN.	ΤE		_



#### **ANEXO 09**

#### TERMO DE COMPROMISSO

\_ dias do mês de de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) -(bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 01/2023, "LITERATURA RESISTE RJ", que dispõe sobre a premiação de Pessoas Jurídicas para a realização de ações de projetos literários continuados, para a realização de novas feiras literárias, bem como para a manutenção de redes de bibliotecas comunitárias, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I. OBJETO

#### II. COMPROMISSO DAS PARTES

- **1.** A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- **2.** O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 "LITERATURA RESISTERJ", o qual é parte integrante do presente TERMO.



- **b.** Realizar as ações de **CONTRAPARTIDA**, entregando todos seus respectivos registros e resultados conforme as regras detalhadas no **item 18** do Edital correspondente ao presente **TERMO**.
- **c.** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: <a href="https://www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a>.
- d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- **e.** Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica do **PROPONENTE**, selecionado e classificado na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- **f.** O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- **g.** Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** aprovada.

#### III. DO APORTE FINANCEIRO

- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco Bradesco, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

## IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta Cultural, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.



**2.** O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento que concorreu.

## V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- **1.** O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- **2.** A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

#### VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- **2.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- **3.** O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- **4.** O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **2.** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **3.** Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.



## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- **2.** Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **3.** As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- **4.** Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros
Darnono Darroo
PROPONENTE
TESTEMUNHAS:
1
CPF/MF
2



#### **ANEXO 10**

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PR	ROPOSTA CULTURAL
Data de realização:	
Quantitativo de público atingido:	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link do Vídeo da Contrapartida (Yo	ouTube), conforme subitem 18.2:
Disponibilizado na íntegra, gratuitame digital (YouTube), em modo público.	ente, através de link permanente, em plataforma
Como se deu a execução da Propos	sta Cultural?
Material complementar que compro	ve a realização da Produção:
Links, lista de presença, borderôs, fotográfico da execução da ação etc.	, peças gráficas, links de divulgação, registro
Desdobramentos (se houver):	

**ATENÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



#### **ANEXO 11**

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/ CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovant e de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos

## Arquivos anexos de extrato bancário<sup>2</sup>

- <sup>1</sup> Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".
- <sup>2</sup> Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".



#### **ANEXO 12**

## INSTITUTO PEREIRA PASSOS – FAVELAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (LISTA PARA CONSULTA)

Lista extraída do estudo Índice de Desenvolvimento Social (IDS) por Áreas de Planejamento (AP), Regiões de Planejamento (RP), Regiões Administrativas (RA), Bairros e Favelas do Município do Rio de Janeiro – 2010, do Instituto Pereira Passos.

Fonte: https://www.data.rio/documents/fa85ddc76a524380ad7fc60e3006ee97

N <sub>0</sub>
1º de Abril
1º de Abril - Gouveia
29 de Março
A
A. M. Mário Larrubia
A. M. Pro-Melhoramento Olavo Gama e Adjacências
A.M. Barra América
A.M. da Ilha de Guaratiba
A.M. da Matriz
A.M. do Morro do Vigário
A.M. do Rio Bonito
A.M. do Vale do Curicica
A.M. e Amigos de Rio das Pedras
A.M. e Amigos de Santa Tereza
A.M. e Amigos do Fontela
A.M. e Amigos do Vale
A.M. e Comunidade N <sup>a</sup> . S <sup>a</sup> . de Fátima
A.M. Morada do Magarça
A.M. Novo Rio de Jacarepaguá
Abadianas
Afonso Viseu
Agrícola
Águia Dourada
Alto Bela Vista
Alto Kennedy
Amigos da Aerobita
Anastácia
André Rocha
Anes Dias
Angu Duro
Antiga Creche
Araguatins
Araticum
Areal
Arrelia



Г
Asa Branca
Assis Martins
Associação Belfast São Geraldo
Associação Comunitária Vila Alvorada
Av. das Américas, Km 37
Avenida
Avenida Automóvel Clube, nº 8.340
Avenida Brasil
Avenida Canal
Avenida Canal II
Avenida das Américas, Km 37- II
Avenida das Lagoas
Avenida do Tenente
Avenida Guiomar Novaes
Avenida João XXIII, nº 300
Avenida Joaquim Magalhães, nº 499
Avenida Sampaio Correa
Avenida Silvério
Avenida Silvério (Rua Palhano)
Avenida Teixeira de Castro
Azevedo Lima
В
Babilônia
Bairro Agulhas Negras
Bairro Barro Vermelho
Bairro Canaã
Bairro Carumbé
Bairro da Pedreira
Bairro da Sapucaia
Bairro de São Pedro
Bairro Fernão Magalhães
Bairro Nossa Senhora das Graças
Bairro Nova Aguiar
Bairro Nova Aliança
Bairro Ouro Preto
Bairro Proletário do Dique
Bairro Santo André
Bairro São Sebastião
Baixa do Sapateiro
Barão  Perhante (A): Sergente de Milísiae)
Barbante (Av. Sargento de Milícias)
Baronesa
Barreira
Barreira do Juca
Barreira do Vasco
Barro Preto Barro Vermelho
Dailo veittiello



Batam
Batistinha
Batuta de Cordovil
Beco da Amizade
Beco da Coruja
Beco da Esperança
Beco da Guarda
Beco da Usina
Beco do Brizola
Beco do Carcará
Beco do Coqueiral
Beco do Genipapo
Beco do Rato
Beco Enedina
Beco sem Nome
Beira do Canal
Beira Rio - Lot. Jardim Bela Vista (RA - Campo Grande)
Beira Rio - Rua Arnaldo Murineli - (RA - Anchieta)
Beira Rio (RA - Realengo)
Bela Vista da Pichuna
Bela Vista do Mato Alto
Belém-Belém
Birigui
Bispo
Bom Jardim de Cordovil
Boqueirão
Borda do Mato
Borel
Bosque dos Caboclos
Bosque Mont Serrat
Brás de Pina
Buraco Quente
Buriti - Congonhas
C
Cabuís (RA - Campo Grande)
Cabuís (RA - Guaratiba)
Cachoeirinha
Cachorro Sentado
Caeté
Cambalacho
Caminho da Cachoeira
Caminho da Reta
Caminho da União
Caminho do Abreu
Caminho do Borges
Caminho do Fincão
Caminho do Job
•



Caminho do Lúcio
Caminho do Marinho
Caminho do Morro
Caminho do Outeiro
Caminho do Padre
Caminho do Rio Pequeno
Caminho do Waldemar
Caminho dos Calharins
Caminho dos Nunes
Caminho Novo da Represa
Canal das Tachas
Canal do Anil
Canal do Arroio Pavuna
Canal do Cortado
Canecão
Cantinho do Rio
Caricó
Carlos Drumond de Andrade
Caruba
Cascatinha
Castor de Andrade
Castor de Andrade II
Catumbi
Caxangá
Centro Social Marcílio Dias
Centro Social União de Costa Barros
Cerro-Corá
Céu Azul
Chácara de Del Castilho
Chácara do Céu
Chácara do Tanque
Chácara Flora
Chacrinha do Mato Alto
Chapéu Mangueira
Chega Mais
Chico Mendes (Morro do Chapadão)
Chp-2
Colônia de Pescadores Almirante Gomes Pereira
Colorado
Comandante Luis Souto
Comari
Comendador Lisboa
Comendador Pinto
Comunidade Agrícola de Higienópolis Comunidade Aramari
Comunidade Avenida das Américas
Comunidade Bandeirantes



Comunidade Campo da Paz
Comunidade CCPL
Comunidade Corumau
Comunidade da Favelinha
Comunidade de São Miguel Arcanjo
Comunidade do Ecoponto
Comunidade do Gouache
Comunidade do Pedrosa
Comunidade dos Marianos
Comunidade Estação da Mangueira (Amcema)
Comunidade Jardim da Vitória
Comunidade Jardim Paulista
Comunidade Luz Divina
Comunidade Novo Lar
Comunidade Santa Rosa
Comunidade São Francisco de Assis
Comunidade Sobral
Comunidade Solar da Montanha de Jacarepaguá
Comunidade Vila do Pinheiro
Condomínio Mandela
Condomínio Paco do Lumiar
Conjunto Antares (Rua Cybber Porto de Mendonça)
Conjunto Ataulfo Alves
Conjunto Minas de Prata
Conjunto Residencial dos Servidores Municipais
Conjunto Residencial Fernão Cardin
Cordovil
Coréia (RA - Bangu)
Coréia (RA - Santa Cruz)
Coréia (RA - Tijuca)
Coroado (AMAPOLO)
Cosme e Damião
Covanca
Cristo Rei
Curicica II
D
Da Curva
Deus é Vida
Divinéia
Do Horto
Dois de Maio
Dona Francisca
Dourados
Doutor Catrambi
Dra. Maria Estrela
E
Engenheiro Alfredo Gonçalves
3



Engenho da Serra
Entre Rios
Espírito Santo
Estrada Curipós, nº 310
Estrada da Cachamorra
Estrada da Cachamorra (altura da Av. Mario Pedrosa)
Estrada da Caroba
Estrada da Caroba, nº 889
Estrada da Pedra I
Estrada da Pedra II
Estrada da Pedra IV
Estrada da Pedra IX
Estrada da Pedra V
Estrada da Pedra VI
Estrada da Pedra VIII
Estrada da Pedra X
Estrada da Saudade
Estrada de Inhoaíba (próxima Lt 02 - Qd 32)
Estrada de Jacarepaguá, nº 2.679
Estrada de Realengo, nº 1.516
Estrada do Boiúna, nº 1.118
Estrada do Boiúna, nº 2.354
Estrada do Catonho I
Estrada do Catonho, nº14
Estrada do Gandu
Estrada do Lameirão
Estrada do Magarça, nº 2.823
Estrada do Mato Alto
Estrada do Mato Alto, nº 5.078
Estrada do Meringuava
Estrada do Murundu
Estrada do Pau da Fome
Estrada do Pontal (Caité)
Estrada do Pontal, nº 3.561
Estrada do Quitite
Estrada do Quitungo, nº 1.267
Estrada do Rio Pegueno (próxima à rua 1)
Estrada do Sertão
Estrada do Soberbo (altura do nº 176)
Estrada do Soberbo (altura do nº 267)
Estrada do Tijuaçu
Estrada dos Bandeirantes, nº 29.192
Estrada Duarte Nunes (em frente ao nº 97)
Estrada Guandu do Sena, nº 1.057
Estrada João Melo (altura do nº 460 - Caminho do Pastoria)
Estrada Meringuava
Estrada Pedro Borges de Freitas (próxima ao nº 323)
The state of the s





Loren D. Loren
Jardim Bárbara
Jardim Boiúna
Jardim Clarice
Jardim Coqueiral
Jardim do Carmo
Jardim Duas Praias
Jardim Gramado
Jardim Guaratiba
Jardim Luana
Jardim Monteiro
Jardim Moriçaba
Jardim Nossa Senhora das Graças
Jardim Nossa Senhora das Graças III
Jardim Piedade
Jardim São Bento
Joaquim de Queiróz
Joaquim Magalhães
Joaquim Méier
Júlio Otoni
L
Ladeira da Reunião
Ladeira dos Funcionários
Ladeira dos Tabajaras
Largo do Corrêa
Largo do Corrêa 1
Linha de Austin
Lote 1.000
Loteamento Josué
Loteamento São Sebastião
Luis Fernando Victor Filho
Luiz Marcelino
Luiza Regadas
M
Maestro Arturo Toscanini
Magno Martins
Malvinas
Mandela de Pedra
Manguariba III
Mangueira (RA - Botafogo)
Mangueira (RA - São Cristóvão)
Mangueirinha
Maranata
Marcondes da Luz
Marechal Jardim
Margem da Linha
Margem do Canal de São Francisco
Margem do Canal do Cação Vermelho



Mario Loroza
Marlene
Mata Machado
Matinha (RA - Rio Comprido)
Matinha (RA - Rocinha)
Mina
Minha Deusa
Moisés Santana
Monte Carmelo
Monte Sinai
Moquiço (RA - Cidade de Deus)
Morada do Sol
Moreira Pinto
Morro Azul
Morro Bela Vista
Morro da Baiana
Morro da Boa Esperança
Morro da Cachoeira Grande
Morro da Caixa d'Água (RA - Penha)  Morro da Casa Branca
Morro da Casa Branca  Morro da Coroa
Morro da Cotia
Morro da Esperança
Morro da Esperança  Morro da Faxina
Morro da Fé
Morro da Formiga
Morro da Guaíba
Morro da Iguaíba
Morro da Liberdade
Morro da Matriz
Morro da Providência
Morro da Reunião
Morro da Saudade
Morro das Araras
Morro das Palmeiras
Morro do Adeus
Morro do Alemão
Morro do Andoroí
Morro do Andaraí Morro do Bacalhau
Morro do Bacainau  Morro do Bananal
Morro do Cantagalo
Morro do Cartagalo  Morro do Caracol
Morro do Cariri
Morro do Céu
Morro do Chacrinha
Morro do Cruz



Morro do Dendê
Morro do Encontro
Morro do Engenho da Rainha
Morro do Escondidinho
Morro do Fubá
Morro do Gari
Morro do Juca
Morro do Juramento
Morro do Mata Quatro
Morro do PEC
Morro do Piancó
Morro do Piolho
Morro do Querosene
Morro do Queto
Morro do Quilombo
Morro do Sapê
Morro do Sereno
Morro do Sossego (RA - Bangu)
Morro do Sossego (RA - Madureira)
Morro do Trajano
Morro do Urubu
Morro dos Cabritos
Morro dos Macacos
Morro dos Prazeres
Morro dos Telégrafos
Morro Inácio Dias
Morro Luiz Barata
Morro Nossa Senhora da Guia
Morro Santa Marta
Morro Santos Rodrigues
Morro São João
Morro São José
Morro São Sebastião
Morro União
Mourão Filho
Murundú
Muzema
N
Nabuco de Araújo, nº 228
Negrão de Lima
Nilo
Nossa Senhora da Apresentação
Nova Aurora
Nova Brasília - Três Pontes (RA - Santa Cruz)
Nova Brasília (RA - Alemão)
Nova Cidade
Nova Conquista (RA - Campo Grande)



Nova Conquista (RA - Pavuna)
Nova Divinéia
Nova Esperança (RA - Campo Grande)
Nova Esperança (RA - Jacarepaguá)
Nova Holanda
Nova Jersei
Nova Kennedy
Nova Olinda
Nova Palestina
Novo Camarão
Novo Jardim Maravilha
Novo Tinguí
0
Ocidental Fallet
Ocupação Olga Benário Prestes
Oito de Dezembro
Oliveira Bueno
Oliveira Junqueira
Outeiro (RA - Jacarepaguá)
P
Padre Manuel da Nóbrega
Palmares
Pantanal  Pantanal (PA Pie Compride)
Pantanal (RA - Rio Comprido)
Pantanal (RA - Santa Cruz) Pantanal I (RA - Jacarepaguá)
Parque Acari
Parque Alegria
Parque Alvorada
Parque Anchieta
Parque Araruna
Parque Bela Vista
Parque Boa Esperança (RA - Pavuna)
Parque Boa Esperança (RA - Portuária)
Parque Bom Menino
Parque Candelária
Parque Carlos Chagas
Parque Carumbé
Parque Chico Mendes
Parque Chp
Parque Columbia
Parque Conquista
Parque Criança Esperança
Parque da Comunidade Vila Arco Iris
Parque da Pedra Branca
Parque das Palmeiras
Parque Dois Irmãos



Description of the Marketine
Parque dos Mineiros
Parque Esperança (RA - Anchieta)
Parque Esperança (RA - Campo Grande)
Parque Everest
Parque Everest (Rua Arquibui)
Parque Félix Ferreira
Parque Furquim Mendes
Parque Herédia de Sá
Parque Horácio Cardoso Franco
Parque Itambé
Parque Jardim Beira Mar
Parque Jardim Metrô de Irajá
Parque João Goulart
Parque João Paulo II
Parque Maré
Parque Nossa Senhora da Penha
Parque Nossa Senhora de Fátima
Parque Nova Cidade de Acari
Parque Nova Jerusalém
Parque Nova Maracá
Parque Oswaldo Cruz
Parque Proletário Águia de Ouro
Parque Proletário de Cordovil
Parque Proletário de Vigário Geral
Parque Proletário do Grotão
Parque Proletário dos Bancários
Parque Proletário Engenho da Rainha
Parque Proletário Monsenhor Brito
Parque Proletário Vila Esperança
Parque Rafael de Oliveira
Parque Raio de Sol
Parque Real
Parque Resplendor
Parque Rio D'Ouro
Parque Roquete Pinto
Parque Royal
Parque Rubens Vaz
Parque São José
Parque São Sebastião
Parque Silva Vale
Parque Tiradentes
Parque União
Parque União de Del Castilho
Parque Unidos
Parque Vila Isabel
Parque Vila Nova
Parque Vitória



Data Ohana
Pata Choca
Paula Ramos
Pavão-Pavãozinho
Pedacinho do Céu
Pedra Lisa
Pica Pau Amarelo
Pingo d'Água
Planalto
Pousada dos Cavalheiros
Praça Cândida Vargas
Praça Marimbá, 60 (Fundos)
Praia da Rosa
Pretos Forros
Professora Justina Marques
Prolongamento Senhora
Q
Quatorze de Julho
Quinta do Caju
Quintanilha
Quitanda
R
Rafael de Oliveira
Ramos
Rato
Recanto dos Motoristas
Regata
Renascer
Restinga
Retiro das Mangueiras
Retiro do Lameirão
Rio - Santos
Rio - São Paulo (altura do nº 3.239)
Rio das Pedras
Rio Morto
Rio Piraquê
Roberto Morena
Rocinha
Rodo
Rua 66 (Cesarão)
Rua 8W, 500
Rua Adalberto Tanajura
Rua Adalberto Tanajura (altura do nº 152)
Rua Agostinho Gama
Rua André Rocha
Rua Araticum, nº 832
Rua Bartolomeu Gusmão
Rua Bernardo de Vasconcelos e Adjacências



Rua Budapeste, nº 66
Rua Cônego Boucher Pinto
Rua Congo, nº 147
Rua da Escadinha
Rua da Feira, nº 1.220
Rua da Vala do Major Freitas
Rua da Vala do Major Freitas, nº 329
Rua Daniel
Rua do Barro
Rua do Canal
Rua do Encanamento
Rua do Feijão, nº 948
Rua do Sol
Rua Doutor Fernando
Rua Duarte Coelho de Albuquerque, nº 184
Rua Embaú, nº 349
Rua Embaú, nº 427
Rua Embiri
Rua Engenheiro Clóvis nº 304
Rua Euclides Roxo, nº 365
Rua Felizardo Fortes, nº 276
Rua Frey Gaspar, nº 279
Rua Guariúba
Rua Humberto Teixeira
Rua Iconha
Rua Itatiba
Rua José Felix de Mariz
Rua Lagoa Redonda
Rua Laudelino Freire
Rua Luiz Beltrão, nº 1.127
Rua Madagascar
Rua Miguel Dibo
Rua Moisés, nº 87
Rua Monsenhor Marques, nº 277
Rua Myron Clark
Rua Oliveira Bueno, nº 832
Rua Parnaíba
Rua Paulo Roberto Matheus, Lote 7
Rua Pereira de Figueiredo, nº 630
Rua Pereira Leitão
Rua Pereira Pinto
Rua Poerada, Lotes 39 e 40
Rua Ponto Chique (próxima ao nº 220)
Rua Professor Burlamágui
Rua Quiririm
Rua Ribatejo (em frente ao nº 245)
Rua Rodolfo Chambelland



Rua Saçu
Rua Santo Amos
Rua São João
Rua São Marciano
Rua São Tillon
Rua Sargento Paulo Moreira
Rua Sem Nome
Rua Teixeira Campos, nº 96/102
Rua Tenente Lassance
Rua Urucuia, nº 570
Rua Vale Verde
Rua Vídeo
Rua Zenitildes Alves Meira, nº L33 Ruth Ferreira
S Ruth Ferreira
Saibreira
Salgueiro
Sanatório
Santa Anastácia
Santa Clara
Santa Efigênia
Santa Luzia
Santa Maria
Santa Maria II
Santa Maura
Santa Terezinha
São Bento
São Carlos
São Diogo
São Gomário
São Gonçalo do Amarante São Jerônimo
Saquaçu Sem Terra
Serra do Padilha
Serra Morena
Serra Pelada
Serra Verde
Serrinha
Seu Pedro
Shangrilá
Sítio da Amizade
Sítio da Biquinha
Sítio do Nera
Sítio do Pai João
Sociedade Beneficente e Social Frei Sampaio
Sossego - Alegria



Sumaré
Т
Tancredo Neves (RA - Bangu)
Tancredo Neves (RA - Jacarezinho)
Tautá
Tavares Bastos
Te Contei Tenente Pimentel
Tibagi
Tijuquinha
Timbau
Tiqui
Tirol
Torre de Babel
Travessa Antonina
Travessa Antônio Avelino
Travessa Bernardo
Travessa do Jagunço
Travessa dos Vieiras Travessa Efraim
Travessa Etrain  Travessa Estrada Grande, nº 1.397
Travessa Magarça
Travessa Marques de Oliveira
Travessa Natal
Travessa Poeraba
Travessa Sta Catarina-Vila dos Minerios
Travessa Vista Alegre
Tremembé Três Boutes
Três Pontes Tuiuti
U
Uga-Uga
Unidos de Santa Tereza
V
Vala do Sangue
Vale do Ipê
Vale dos Eucaliptos
Vale Encantado
Vasconcelos
Verde é Vida
Vida Nova
Vidigal Vila Abrolhos
Vila Aliança
Vila Aliança (Av. do Corretor)
Vila Aliança (loteamento Rua do Lúcio)
Vila Amaral



Vila Amizade	
Vila Anchieta	
Vila Arará	
Vila Arco Íris	
Vila Autódromo	
Vila Beira Rio	
Vila Benjamim Constant	
Vila Bereti	
Vila Bom Jardim	
Vila Brasil	
Vila Cabuçu	
Vila Calmete	
Vila Cambucí	
Vila Campinho	
Vila Cândido	
Vila Canoas	
Vila Capelinha	
Vila Caramuru	
Vila Catiri	
Vila Clarim	
Vila Comari	
Vila Cruzeiro	
Vila da Conquista	
Vila da Imaculada Conceição	
Vila da Paz (RA - Barra da Tijuca)	
Vila das Torres	
Vila do Almirante	
Vila do Céu	
Vila do Mexicano	
Vila do Vintém	
Vila dos Crentes	
Vila Doutor Crespo	
Vila Elza	
Vila Esperança (RA - Pavuna)	
Vila Esperança (RA - Realengo)	
Vila Esperança de Guadalupe	
Vila Eugênia	
Vila Harmonia	
Vila Jandira	
Vila Joaniza	
Vila João Lopes	
Vila Jurari	
Vila Jurema	
Vila Jurema 1	
Vila Mangueiral	
Vila Maria	
Vila Matinha	



Vila Miséria Vila Miséria Vila Moreti Vila Mossa Senhora da Glória Vila Nossa Senhora da Paz Vila Nossa Senhora da Paz Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova da Pavuna Vila Nova da Pavuna Vila Nova Esperança Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequiri Vila Pequiri Vila Pequiri Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Primavera Vila Prosidencial Quiririm Vila Primavera Vila Proletária da Penha Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Ria Grande Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Clara Vila Santa Amoro Vila Santa Antônio (RA - Ramos) Vila San Jorge (RA - Irajá) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila Tiagmon Vila Triagem Vila Tiagmon Vila União (RA - Campo Grande)	VPI - NA - C Z
Vila Moreti Vila Nossa Senhora da Glória Vila Nossa Senhora da Paz Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Bealengo) Vila Nova (RA - Realengo) Vila Nova da Pavuna Vila Nova Esperança Vila Operária Diamantes Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Prortesidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Residencial Darcy Vargas Vila Ria de Irajá Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Chara Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Sao Pedro Vila São Dorge (RA - Campo Grande) Vila Trismo Vila Trismo Vila Trismo Vila Trismo Vila Trismo Vila Santa Vila Santo Antônio (RA - Campo Grande) Vila Trismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Lampo Grande) Vila União (RA - Lampo Grande)	
Vila Nossa Senhora da Paz Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Realengo) Vila Nova Canaã Vila Nova Esperança Vila Nova Esperança Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pedra Bonita Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Primavera Vila Prosidencial Quiririm Vila Primavera Vila Projersso Vila Rio Grande Vila Rio Grande Vila Rio Grande Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Clara Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila Triagem Vila Tuñão (RA - Campo Grande) Vila Triagem Vila Tuñão (RA - Campo Grande) Vila Tuñão (RA - Campo Grande) Vila Tiriagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Nossa Senhora da Paz Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova Canaā Vila Nova da Pavuna Vila Nova da Pavuna Vila Oconj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Primavera Vila Primavera Vila Progresso Vila Projersso Vila Rica de Irajá Vila Ric Grande Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santo Amaro Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila Triagem Vila Triago (RA - Campo Grande) Vila Triago (Vila Triagem) Vila Triago (Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Nova (RA - Barra da Tijuca) Vila Nova (RA - Realengo) Vila Nova (RA - Realengo) Vila Nova Canaã Vila Nova Esperança Vila Nova Esperança Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paralso Vila Parque da Cidade Vila Pequera Bonita Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Prosencial Quiririm Vila Prosencial Quiririm Vila Prosencial Quiririm Vila Residencial Darcy Vargas Vila Ro Grande Vila Rais Grande Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Alexandrina Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila Sapè Vila Tiriagem Vila Tiriagem Vila Tiriagem Vila Tiriagem Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila Tiriagem Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Nova (RA - Realengo)  Vila Nova Canaā  Vila Nova de Pavuna  Vila Nova Esperança  Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada  Vila Operária Diamantes  Vila Parque da Cidade  Vila Parque da Cidade  Vila Pedra Bonita  Vila Pequirí  Vila Pequirí  Vila Pequirí  Vila Piquirobi  Vila Pitimbu  Vila Primavera  Vila Progresso  Vila Progresso  Vila Residencial Darcy Vargas  Vila Rica de Irajá  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Afonica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila Tiurismo  Vila Tiurismo  Vila Tiurismo  Vila Tiusio (RA - Campo Grande)  Vila Turismo  Vila Turismo  Vila Turismo  Vila Turismo  Vila Turismo  Vila Conja (RA - Campo Grande)  Vila Turismo  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Nova Canaã Vila Nova da Pavuna Vila Nova Esperança Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pejuriobi Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Prosidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Projetária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rio Grande Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Mônica Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Cina (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Turismo Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Nova da Pavuna Vila Nova Esperança Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paraiso Vila Paraiso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Peeuiri Vila Peeuiri Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Sebastião Vila Taboinha Vila Triagem Vila Triagem Vila Triagem Vila Triagem Vila Tipido (RA - Campo Grande)	
Vila Nova Esperança Vila O - Conj, Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Proletária da Penha Vila Rio Grande Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Clara Vila Santa Clara Vila Santo Amaro Vila Santo Amaro Vila Santo Amfónio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Sebastião Vila Triagem Vila Turismo Vila Tinião (RA - Campo Grande)	
Vila O - Conj. Vila Nova Cruzada Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Mônica Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapé Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila CRA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila CRA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila CRA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Operária Diamantes Vila Paraíso Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Prosta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Rónica Vila Santa Rónica Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Pedro Vila São Pedro Vila Sapē Vila Taboinha Vila Turismo Vila Turismo Vila Vila Vila (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila Vila (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila	
Vila Paraíso Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Prosidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rio Grande Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Mônica Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Triagem Vila Tirismo Vila Vila Vila CRA - Campo Grande) Vila Tirismo Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila	
Vila Parque da Cidade Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piguirobi Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alora (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Bedastião Vila Sapê Vila Triegem Vila Turismo Vila Inião (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila ORA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila ORA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila ORA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila ORA - Campo Grande)	
Vila Pedra Bonita Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rio Grande Vila Santa Vila Santa Mexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Mónica Vila Santa Mónica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila Sapê Vila Taboinha Vila Tiragem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila	
Vila Pequirí Vila Pereira da Silva Vila Piduirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Santa de Irajá Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Triagem Vila Turismo Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Pereira da Silva Vila Piquirobi Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Grande Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Triagem Vila Turismo Vila Turismo Vila Vila Vila (RA - Campo Grande) Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila Vila	
Vila Pitimbu Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	L
Vila Pitimbu Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Alexandrina Vila Santa Mônica Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Porta do Céu Vila Presidencial Quiririm Vila Primavera Vila Progresso Vila Projesso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica de Irajá Vila Santa Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Bárbara Vila Santa Mônica Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Presidencial Quiririm  Vila Primavera  Vila Progresso  Vila Proletária da Penha  Vila Residencial Darcy Vargas  Vila Rio Grande  Vila Santa  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Mônica  Vila Santa Mônica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Primavera Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rio Grande Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Sebastião Vila São Sebastião Vila Taboinha Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Progresso Vila Proletária da Penha Vila Residencial Darcy Vargas Vila Rica de Irajá Vila Rica Grande Vila Santa Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Trismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	·
Vila Proletária da Penha  Vila Residencial Darcy Vargas  Vila Rica de Irajá  Vila Rio Grande  Vila Santa  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Bárbara  Vila Santa Clara  Vila Santa Mônica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Sebastião  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)	Vila Primavera
Vila Residencial Darcy Vargas  Vila Rica de Irajá  Vila Rio Grande  Vila Santa  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Bárbara  Vila Santa Clara  Vila Santa Mônica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Rica de Irajá Vila Rio Grande Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Rio Grande  Vila Santa  Vila Santa Alexandrina  Vila Santa Bárbara  Vila Santa Clara  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Santa Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Miguel Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	Vila Rica de Irajá
Vila Santa Alexandrina Vila Santa Bárbara Vila Santa Clara Vila Santa Mônica Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Miguel Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Campo Grande)	
Vila Santa Bárbara  Vila Santa Clara  Vila Santa Mônica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Santa Clara  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Sebastião  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Santa Mônica  Vila Santo Amaro  Vila Santo Antônio (RA - Ramos)  Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Santa Bárbara
Vila Santo Amaro Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Miguel Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Santo Antônio (RA - Ramos) Vila Santo Antônio (RA - Realengo) Vila São Jorge (RA - Campo Grande) Vila São Jorge (RA - Irajá) Vila São Miguel Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Santa Mônica
Vila Santo Antônio (RA - Realengo)  Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Santo Amaro
Vila São Jorge (RA - Campo Grande)  Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Santo Antônio (RA - Ramos)
Vila São Jorge (RA - Irajá)  Vila São Miguel  Vila São Pedro  Vila São Sebastião  Vila Sapê  Vila Taboinha  Vila Triagem  Vila Turismo  Vila União (RA - Campo Grande)  Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Santo Antônio (RA - Realengo)
Vila São Miguel Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila São Jorge (RA - Campo Grande)
Vila São Pedro Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila São Jorge (RA - Irajá)
Vila São Sebastião Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila São Miguel
Vila Sapê Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila Taboinha Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila São Sebastião
Vila Triagem Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Sapê
Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Taboinha
Vila Turismo Vila União (RA - Campo Grande) Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila Triagem
Vila União (RA - Jacarepaguá)	
Vila União (RA - Jacarepaguá)	Vila União (RA - Campo Grande)
	Vila União (RA - São Cristóvão)



Vila União da Curicica
Vila União da Paz
Vila Verde (RA - Santa Cruz)
Vila Vitória (RA - Campo Grande)
Vila Vitória (RA - São Cristóvão)
Vilar Carioca
Village Costa Barros
Virgolândia
Visconde de Sabóia
Vista Alegre do Recreio
Vista da Pedra
Vitória da Conquista
Vitória de Manguinhos
Z
Ziza